



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
Cartório Distribuidor Público e Anexos
Comarca de Toledo – Estado do Paraná
Mario César Bueno – Oficial Designado
Rua Almirante Barroso, 3222 CEP – 85.905-010
Fone/Fax (45) 3252-6530

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nº 047/2026

Em cumprimento a decisão de mov. 333.1 do MM. Dr Marcelo Marcos Cardoso, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, exarado dos autos de **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0000286-44.2014.8.16.0170**, em que figuram como em que figuram como Requerente **TALITA PAULA AYRES DE OLIVEIRA** e Requerido **PITOL & SILVA LTDA**, procedo a seguinte avaliação, cumprindo as determinações contidas no Art.144 e seguintes do Código de Normas da Douta Corregedoria Geral da Justiça, como segue:

Bens:

Vestuário e Informática.

Identificação:

Um (01) Computador, Samsung model AC100240C50/60HZ04A, Microsof professional Versão 2002, Service Pack 3, registro para 76503-640.8365391.23335, Intel Pentium 4, CPU 2 80GHz, 2 79 GHz, 480 MB de Ram, com teclado marca FLATRON W22522TQ, com um gabinete DR HANK LG HP 250M. Em regular estado de conservação e funcionamento

R\$ 500,00

Treze (13) Calças, com tecidos diversos.

R\$ 1.950,00

Oito (08) Bermudas, com tecidos diversos.

R\$ 1.120,00

Dois (02) Macacões Femininos, com tecidos diversos.

R\$ 425,00

Cinco (05) Shorts, com tecidos diversos.

R\$ 560,00

Quatro (04) Cigarretes, com tecidos diversos.

R\$ 680,00

Localização:

Avenida José João Muraro, nº 2303 – Jardim Porto Alegre, nesta cidade de Toledo-PR.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
Cartório Distribuidor Público e Anexos
Comarca de Toledo – Estado do Paraná
Mario César Bueno – Oficial Designado
Rua Almirante Barroso, 3222 CEP – 85.905-010
Fone/Fax (45) 3252-6530

Total da Avaliação:

R\$ 5.235,00 (cinco mil e duzentos e trinta e cinco reais)

Pesquisas:

Com as Datec Informática, Help Informática, RS Informática, Barato Mania, Lojas Kelli, Loja Baratik, Loja Top Jeans e pelos classificados.

Critérios:

Os bens acima avaliados foram vistoriado “*in loco*” procedendo as pesquisas de mercado efetuadas conforme acima mencionado, solicitando sempre que os valores sejam fornecidos como para pagamento **à vista**, levando-se em conta a **lei da oferta e procura**, obtendo sempre uma média dos valores apresentados, podendo haver uma variação de 5% a 7%, para baixo ou para cima.

Obs.: Os valores referentes as roupas e o equipamento de informática sofreram depreciação, devido seguinte pontos:

Referente ao equipamento de informática:

- ☐ **Obsolescência Tecnológica (principal fator):** A tecnologia evolui rapidamente. Computadores e servidores tornam-se "antigos" ou incapazes de rodar softwares modernos muito antes de pararem de funcionar fisicamente, perdendo valor de mercado.
- ☐ **Desgaste Físico e Uso Contínuo:** O uso diário de notebooks, servidores e periféricos causa perda natural de desempenho e qualidade dos componentes eletrônicos.
- ☐ **Vida Útil Econômica:** A Receita Federal brasileira, por exemplo, geralmente define uma vida útil padrão de **5 anos** para equipamentos de informática (taxa de 20% ao ano), sendo este o tempo estimado para que o bem se desvalorize totalmente.

Referente as roupas:

- ☐ **Obsolescência (Moda e Estilo):** Roupas perdem valor rapidamente quando saem de moda ou se tornam antiquadas, o que é conhecido como obsolescência funcional ou de moda.
- ☐ **Perda de Vida Útil:** A roupa perde sua capacidade de gerar receita ou uso funcional à medida que se aproxima do fim de sua durabilidade, tornando necessário contabilizar essa perda parceladamente.
- ☐ **Ação da Natureza:** Fatores como exposição à luz solar, umidade e armazenamento incorreto podem acelerar a deterioração, justificando a redução do seu valor.

